



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3745

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2013

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Müller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**

**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Comissão Permanente de Pregão.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2630/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 28 de fevereiro de 2013, **ELIETE AZEVEDO DE LIMA SILVA** - Matrícula nº 91485, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2631/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 28 de fevereiro de 2013, **RUBENS SILVA SANTOS** - Matrícula nº 75708, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2632/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 28 de fevereiro de 2013, **VANIA DO NASCIMENTO VARGAS** - Matrícula nº 75451, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3019/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS** - Matrícula nº 94942, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3020/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **MARCELLE LUISA HENRIQUES BAPTISTA** - Matrícula nº 94943, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3021/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ANDREIA LESSA** - Matrícula nº 94944, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3026/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **EDMAR TELES FERREIRA** - Matrícula nº 94945, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3118/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **CLEYBER DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº 76448, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3119/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **LUCIANA DA CAMARA MACHADO COELHO** - Matrícula nº 76449, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3120/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **RAFAEL PIMENTEL CORREIA** - Matrícula nº 76450, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3121/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **CRISTIANO FERNANDO PANCA** - Matrícula nº 76451, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3122/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **RAPHAEL RIBEIRO PIRES** - Matrícula nº 76452, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3123/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **LUCAS FERRAZ BARCELOS** - Matrícula nº 76453, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3124/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO** - Matrícula nº 76454, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3125/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **RODRIGO PEIREIRA MARCHITO** - Matrícula nº 76455, para exercer o Cargo

Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3126/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2013, **EDMILSON DA SILVA REIS** - Matrícula nº 76456, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3127/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2013, **GLAUBER FERNANDES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76457, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3173/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 24 de abril de 2013, **RICARDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO FAGUNDES** - Matrícula nº 76472, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3209/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 15 de abril de 2013, **CARLOS ALBERTO DA SILVA PAIM** - Matrícula nº 95015, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3210/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 15 de abril de 2013, **EDEZIO DOS SANTOS BARCELLOS** - Matrícula nº 95016, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5523/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.224.545,00 (Sete milhões, duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P.T.: 16001.1236100732.081 – Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental  
31.90.11.05.01.15 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 857 R\$ 1.500.000,00

P.T.: 1.001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil  
31.90.11.05.15.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 860 R\$ 500.000,00

P.T.: 16001.1236500772.087 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil  
31.90.11.05.15.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 864 R\$ 500.000,00

P.T.: 16001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental  
44.90.51.02.15.01 – Obras e Instalações  
fls. 1584 R\$ 4.131.000,00

P.T.: 16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Prof. do Ensino Fundamental  
31.90.11.05.15.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 871 R\$ 500.000,00

P.T.: 16001.1236700742.263 – Remuneração do Magistério da Educação Especial  
31.90.11.05.15.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos  
fls. 932 R\$ 93.545,00

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do provável Excesso de arrecadação de acordo com inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, demonstrado no anexo único deste decreto.

**Art. 3º** - Em cumprimento ao disposto no art. 9º, LC 101/00 a utilização dos créditos orçamentários decorrentes do provável excesso de arrecadação fica condicionada a sua efetiva realização.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Demonstrativo Anexo ao Decreto Nº.5523/2013.

FME - EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE FUNDEB 2013

Receita Prevista	R \$	67.585.000,00
Receita até Junho/2012	R \$	29.647.820,38
Receita até Dezembro/2012	R \$	59.128.240,09
Receita Julho à Dezembro/2012	R \$	29.480.419,71
Receita acumulada até junho/2013	R \$	37.510.918,81

I) Taxa de Incremento	R \$	
$2\% = \frac{\text{Receita Acumulada até junho/2013}}{\text{Receita Acumulada até junho/2012}} =$	R \$	$\frac{37.510.918,81}{29.647.820,38} = 26,52$
	R \$	

II) Receita projetada para período Julho/Dezembro 2013  
Receita Acumulada até junho 2012 X Taxa de incremento de 1,2652

29.480.419,71 X 1,2652= 37.298.627,02

III) Receita projetada 2013  
Receita realizada Janeiro à junho/2013 R\$37.510.918,81  
+ Receita realizada Julho/Dezembro/2013 R\$ 37.298.627,02  
= Total da Receita Projetada para 2013 R\$ 74.809.545,53

IV) Provável Excesso de Arrecadação  
Receita Projetada para 2013 R\$ 74.809.545,53  
(-) Receita Prevista para 2013 R\$ 67.585.000,00

= Provável excesso de arrecadação R\$ 7.224.545,53

## COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 341/2013

No dia 10 de JULHO de 2013, na Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, registram-se preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção e conservação dos prédios, mobiliários e utensílios em geral existentes nas Unidades Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal, pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2013 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 341/2013, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	TOTAL
		QUANT	UNITÁRIO	
01	Água sanitária alvejante, desinfetante e uso em geral (alveja, desinfeta e é bactericida), líquido transparente e de cor levemente amarelado, composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 à 2,5% p.p. produto a base de cloro, condicionado em recipiente plástico com 1 litro.	UNID	36.000 R\$ 1,07	R\$ 38.520,00
02	Alcool etílico anidro, filtrado, 99º G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3 INPN, acondicionado em recipiente plástico com 1 litro.	UNID	10.800 R\$ 3,93	R\$ 42.444,00
03	Cera líquida, incolor, para cerâmica, plástico, linóleo e sinteco, acondicionado em recipiente plástico de aproximadamente 750 à 850 ml.	UNID	21.600 R\$ 5,67	R\$ 122.472,00
04	Desinfetante eucalipto para aplicação geral, líquido a base de eucalipto, acondicionado em recipiente de 2 litros.	UNID	21.600 R\$ 4,50	R\$ 97.200,00
06	Esponja de lã de aço com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em pacote plástico com 4 unidades, contendo 60g o pacote.	UNID	5.400 R\$ 1,48	R\$ 7.992,00
08	Limpador multiuso de uso geral, com cheiro campestre, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, recipiente de plástico com 500 ml.	UNID	21.600 R\$ 2,39	R\$ 51.624,00
09	Lustra móveis de brilho seco, com cera de abelha, proteção intensiva e tratamento especial para os móveis, composição: ceras naturais, silicone, emulsionante, solvente de petróleo, espessante, conservante, óleo mineral, corantes, perfume e água, recipiente de plástico com 200 ml.	UNID	12.600 R\$ 3,16	R\$ 39.816,00
11	Papel higiênico, branco, neutro, folha dupla, picotado, de 1ª qualidade, medindo cara rolo 30 m x 10 cm, pct com 4 unidades	PCT	57.600 R\$ 3,20	R\$ 184.320,00
12	Sabonete comum, composição: extrato de leite com aveia, glicerina, sabão de ácido graxo de babaçu, graxos de soja, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dedóxido de lítânio, EDTA, BHT perfume e água com 90g	UNID	5.400 R\$ 1,35	R \$ 7.290,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 591.678,00</b>

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de São João de Meriti, Prefeito Sandro Matos Pereira e pela Empresa Beta 94 Comércio E Representações EIRELI, Eduarda Gomes da Gama.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	T O -
TAL		QUANT	UNITÁRIO	
05	Detergente líquido, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc, acondicionado em recipiente plástico com 500 ml.	UNID 57.600	R\$ 1,12	R\$ 64.512,00
07	Flanela de limpeza, 100% algodão, cor amarelo de tom forte, lisa, medindo aproximadamente (40x60)cm.	UNID 10.800	R\$ 1,19	R\$ 12.852,00
10	Pano de copa, felpudo 90% algodão e 10% poliéster para cozinha nas cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro e outras cores claras), medidas do pano de prato aproximadamente (70x44) cm.	UNID 10.800	R\$ 3,15	R\$ 34.020,00
13	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corantes, essência, carga e água aproximadamente (40x60)cm.	UNID 43.200	R\$ 3,14	R\$ 135.648,00
14	Sabão de côco, sem perfume, composição: óleo de côco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água, pacote com 5 unidades de 200g cada, perfazendo 1 Kg o pacote.	UNID 5.400	R\$ 5,31	R\$ 28.674,00
15	Sabão em pedra, neutro, composição: ácido graxo de sebo, soda cáustica, carbonato de sódio, cloreto de sódio, sacarose, óleo de pinho, corante e água, pacote com 5 unidades de 200g cada, perfazendo 1 Kg o pacote.	UNID 10.800	R\$ 4,28	R\$ 46.224,00
16	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta, com aproximadamente 0,08mm de espessura de parede dupla x 75cm de largura x 105 cm de altura, com capacidade para 100 litros, apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme, laterais não sanfonadas, bordas regulares, pacote com 100 unidades PCT	UNID 3.840	R\$ 26,73	R\$ 102.643,20
17	Saco para limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, costurado, sem furos, medindo aproximadamente (40 x 60) cm	UNID 153.600	R\$ 2,08	R\$ 319.488,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 744.061,20</b>	

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de São João de Meriti, Prefeito Sandro Matos Pereira e pela Emepab Comércio Máquinas E Serviços Ltda Epp, Pablo Vieira da Cunha.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SEMUS/SJM Nº 001 DE 02 DE JULHO DE 2013.

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como, o emanado no Decreto nº 5502 de 06 de junho de 2013 e o que demais elencar o Processo Administrativo SEMUS/2890/2013 e;

**CONSIDERANDO** que as ações que estão sendo implementadas no município por esta Secretaria Saúde face à otimização e expansão do quantitativo de unidades de saúde está em pleno desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** que a rede pública não dispõe da capacidade instalada suficiente para garantir cobertura assistencial adequada aos municípios de São João de Meriti;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratar serviços de Saúde de forma a complementar a oferta pública disponível;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a contratualização dos serviços complementares, na forma da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do SUS da Cidade de São João de Meriti, torna pública a necessidade de credenciamento de empresas prestadoras de serviços.

**§ 1º** A remuneração dos serviços realizados será feita de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.

**Art. 2º** Poderão participar do evento todos os prestadores de serviços de saúde, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), preferencialmente no Município de São João de Meriti, que estiverem interessados em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

**Art. 3º** A Chamada Pública ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida e a segunda de avaliação e vistoria nos logradouros dos prestadores de serviços de saúde candidatos, habilitados na 1ª etapa, a ser efetuada por servidores técnicos, designados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

**§ 1º** Os prestadores de serviços de saúde candidatos, integrantes ou não da rede de serviços do Sistema Único de Saúde, interessadas em prestar o serviço em consonância com o estabelecido no artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar suas propostas, por escrito, endereçadas para a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, situada na Av. Presidente Lincon, s/n, CEP 25.55-200, bairro Jardim Meriti, formalizando a entrega da documentação no Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, de 09 às 17h, no mesmo endereço, acompanhadas dos seguintes documentos em cópias autenticadas que passarão a fazer parte do presente processo.

#### 1 – Regularidade Jurídica

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Alvará de Funcionamento;

d - Cartão do CNPJ;

e – Ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente;

f – Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES);

g- Em se tratando de entidade filantrópica, Certificado de filantropia emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. O certificado deverá estar válido na data da Chamada Pública, bem como na data da assinatura do Convênio e durante a sua execução.

#### 2 – Regularidade Fiscal:

a - Certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF, Quitação fiscal Estadual e Municipal;

b - Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

c - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d - Comprovante de regularidade perante o PIS;

e - Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Estadual ou Municipal Direta e Indireta;

f - Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo Distribuidor de onde se localiza o laboratório de análises clínicas candidato, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública;

#### 3 – Regularidade Técnica

a – Certificado de Inspeção Sanitária;

b – Certificado de Registro no Conselho Regional de classe;

c – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo conselho;

d - Identificação e titularidade do profissional responsável.

e – Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da lei 8.080/90.

f - Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes.

g - Relação do(s) equipamento(s) que estarão à disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de atendimentos e da área física onde estão instalados.

h - Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS pelo candidato,

i - Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de procedimentos, dos laudos correspondentes e dos relatórios gerenciais solicitados pela SMS;

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação do EDITAL, para a apresentação de propostas das candidatas interessadas no credenciamento, no endereço informado no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** - A avaliação de mérito será feita pela Comissão Permanente de Credenciamento, formada por 07 (sete) servidores municipais da Secretaria de Saúde, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo profissionais das áreas Jurídica, Técnico Correlato e Financeira.

**§ 1º** A Comissão Permanente de Credenciamento irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento no prazo de 30 dias, após o período de apresentação das propostas, estipulado no §2º do art. 3º desta resolução, podendo haver dilação por igual período, caso haja necessidade;

**§ 2º** As prestadores de serviços, candidatas terão prazo de 02 dias úteis, da ciência do resultado, publicado em Diário Oficial do Município (D.O.M.) para impetrem pedido de reconsideração, devidamente instruído, cabendo à comissão permanente de credenciamento, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção da decisão contrária, encaminhar ao Secretário Municipal de saúde para apreciação e manifestação quanto aos itens listados, como Critérios de Avaliação de Mérito.

**Art.5º** Caberá a Comissão Permanente de Credenciamento após a avaliação das proposições apresentadas, enviar o feito ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aprovação e posteriormente redirecionar para as Superintendências de Controle, Avaliação, Auditoria e de Serviços Médicos da SEMUS/SJM, para regulação da distribuição equânime dos procedimentos SUS, entre os prestadores credenciados, garantindo-se a realização de um número de serviço proporcional à capacidade técnica e operacional de cada prestador.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São de João de Meriti, 02 de julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário de Saúde

MÁRCIO MARCELO  
Mat. 92.703

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Mat. 76.251

NILMA CARBONE  
Mat. 9948

ALDO LOPES  
Mat. 91.707

DAISY VIEIRA  
Mat.94.533

MARIA CRISTINA FRAZÃO  
Mat. 95.026

MARCOS VIDAL  
Mat. 92.578

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde Contratualizados